

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2013.
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2013

1. COMUNICAÇÃO

1.1- A Câmara Municipal de Cumaru/PE torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto indicado neste edital.

1.2 - O certame será regido pelas disposições regulamentares contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

1.3 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no dia **07 de março de 2013, às 10:00 (dez) horas**, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cumaru, localizada na Av. Ozório ferreira dos Santos, S/Nº, Centro, Cumaru – PE, CEP: 55.655-000 Tel. Fax (81) 3644-1225, quando então terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

2. DO OBJETO.

2.1 - CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU.

3. DA DOTACAO ORCAMENTARIA

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

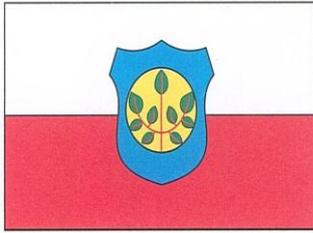
Órgão: 01 Unidade: 01.01 Programa de Trabalho: 010310002.001
Natureza das Despesas 33.90.36

4. DA FORMA DE APRESENTACAO DOS ENVELOPES

4.1 - AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO apresentar a documentação e as propostas de preços em 02 (dois) envelopes, opacos e fechados, contendo os seguintes dados.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
CONVITE Nº 01/2013
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



CONVITE Nº 01/2013

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

4.2 - O envelope Nº 02 deverá conter proposta de preços, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente em todas as suas folhas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1- As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2- Os documentos exigidos no subitem a seguir poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação; em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo;

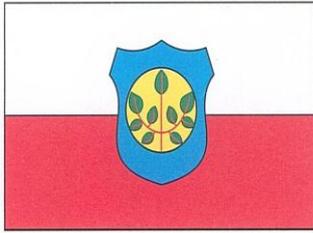
5.3 – Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos;

PARA PESSOA FÍSICA.

- a) Cédula de Identidade,
- b) Comprovação de inscrição no CPF.
- C) Registro do CRC
- D) Comprovante de residência
- E) Declaração que não utiliza trabalho de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de serviço;
- F) Declaração de inexistência de fatos superveniente à habilitação;

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;
- e) Cartão de CNPJ – (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração que não utiliza trabalho de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de serviço;
- h) Declaração de inexistência de fatos superveniente à habilitação;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



i) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da licitação;

5.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.1.2 Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

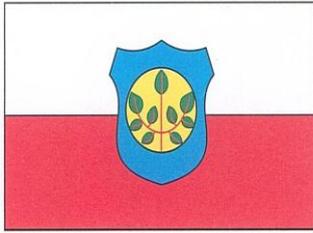
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá apresentar as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e global e total geral, em real, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação;
- b) Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os tributos, custos do frete, materiais, mão-de-obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto;
- c) Assinatura do responsável legal da empresa.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



8- PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, período equivalente à prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

9. DO JULGAMENTO

9.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **MENOR PREÇO**;

9.2 – Não serão aceitas propostas com opções;

9.3- A proposta cuja inexigibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão motivada da Comissão de licitação.

9.4 - Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no parágrafo 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10- Os serviços serão prestados semanalmente conforme solicitação da Câmara Municipal de Cumaru.

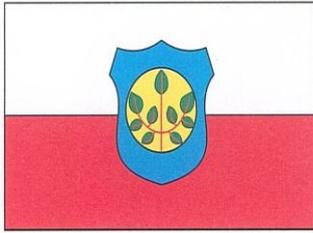
11. DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do Presidente da Câmara Municipal de Cumaru, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

12. DAS PENALIDADES

A empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficara sujeita as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a prefeitura de Cumaru, por prazo de ate 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica, garantida a defesa previa.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

13.3 – Será franqueada vista, aos interessados, dos autos do processo.

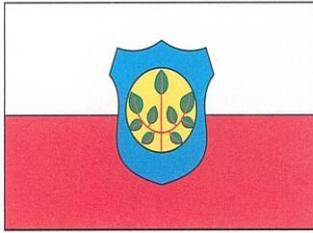
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Câmara Municipal de Cumaru reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de Habilitação ou da proposta de preços.

14.2 – Integra o presente edital os anexos I e II, a saber, Termo de Referência e a minuta de contrato.

14.3 – É facultado à Câmara Municipal de Cumaru, quando a licitante Adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido de 10 (dez) dias, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4 – A Câmara Municipal de Cumaru, ocorrendo rescisão ou debrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, par complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



14.5 – Quaisquer informações com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação da Câmara Municipal de Cumaru, das 08:00 h às 12:00 h, sito à Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru/PE, ou através do telefone (081) 3644-1225.

14.6 - Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas a este edital ou o contrato vinculado a este Convite, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Cidade de Cumaru - PE, com exclusão de qualquer outro foro.

Cumaru, 28 de Fevereiro de 2013,

Presidente da CPL

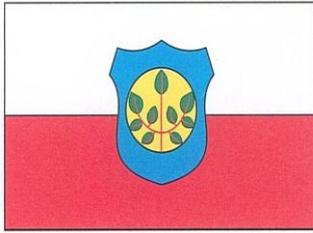
Membro da CPL

Membro da CPL

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, período equivalente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

03 – DA FORMA DE PAGAMENTO :

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do presidente da Câmara Municipal de Cumaru, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

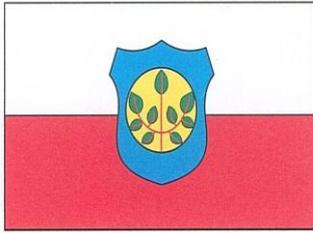
04 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais),

05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados semanalmente conforme solicitação da Câmara Municipal de Cumaru.

05 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nas despesas advindas da prestação de serviços ora licitado deverá estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



08.1 – a prestar os **TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, observando as especificações contidas neste TR.

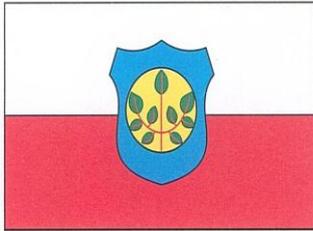
09- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

09.1 - O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR.

09.2- Bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10 – DO ORÇAMENTO

O Preço máximo foi aferido através de cotação de pesquisas de preços realizado pela câmara Municipal de Cumarú.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CUMARU E A
EMPRESA _____,
CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº
01/2013, CONVITE Nº 01/2013.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.418/0001-07, com sede à Av Ozório Ferreira dos Santos, s/nº, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presitente **José Genilson Monteiro**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente na Rua João de Moura Borba, 289, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 1.453.184 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 166.827.184-20, e do outro lado, a empresa: _____, estabelecida na Rua: _____, nº _____, _____ - _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr 'a' _____, _____, _____, portador 'a' da cédula de identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

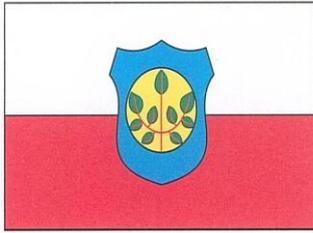
Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados semanalmente conforme solicitação da Câmara Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de _____, _____, conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do presidente da Câmara Municipal de Cumaru, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

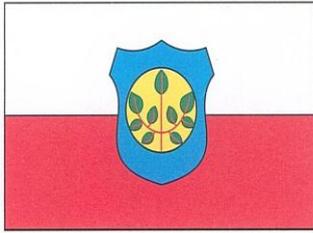
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Unidade: 01.01 Programa de Trabalho: 010310002.001

Natureza das Despesas 33.90.36

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, período equivalente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cumarú, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

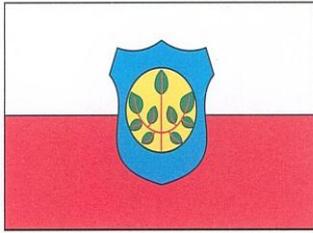
A contratada obrigará-se-á:

09.1 – a prestar os **TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, observando as especificações contidas neste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 – 1 - O Contratante obrigará-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR,

10 - 1 - bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Convite nº 01/2013 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

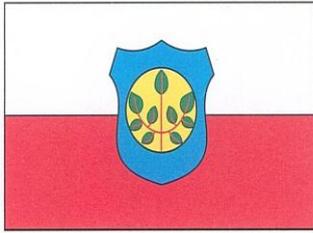
Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, ____/_____/ 2013.

Contratante
Câmara Municipal de Cumaru
José Genilson Monteiro
Presidente

Contratada

Testemunhas:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico